



LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 001/89.

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA*
DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 1.989.**

**O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado
do Pará, usando de suas atribuições le-
gais, sanciona a seguinte lei:**

ART. 1º

O Orçamento Programa do município de Rurópolis, Es-
tado do Pará, para o exercício financeiro de 1.989,
discriminados nos anexos desta Lei, estima a RECEI-
TA e fixa a DESPESA em Cz\$ 174.102.000,00 (cento e
setenta e quatro milhões, cento e dois mil cruzados);

ART. 2º

A receita será realizada de acordo com a Legislação
em vigor e especificações em anexo, obedecendo clas-
sificação por fontes:

1- RECEITAS DO TESOIRO

	Cz\$ 1.000,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	148.385
Receita Tributária	210
Receita Patrimonial	20
Receita Industrial	16.800
Receita de Serviços	5
Transferências Correntes	131.343
Outras Receitas Correntes	7
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	25.717
Transferências de Capital	<u>25.717</u>
TOTAL GERAL	174.102.000

ART 3º

A Despesa será realizada de acordo com a discrimina-
ção estabelecida nos anexos da presente Lei, obede-
cendo os seguintes desdobramentos:

1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DO TESOIRO

	Cz\$ 1.000,00
1.1. DESPESAS POR PODERES	
PODER LEGISLATIVO	19.930
Câmara Municipal	19.930



PODER EXECUTIVO	154.172
Gabinete do Prefeito	38.478
Assessoria Técnica	7.000
Secretaria de Administração Geral	<u>108.694</u>
TOTAL GERAL	174.102
1.2. DESPESAS POR FUNÇÕES	
01 - Legislativa	19.930
03 - Administração e Planeja- mento	52.678
04 - Agricultura	3.500
08 - Educação e Cultura	41.475
10 - Habitação e Urbanismo	40.019
13 - Saúde e Saneamento	6.639
15 - Assistência e Previdência	<u>9.864</u>
TOTAL GERAL	174.102
1.3. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	148.991
Despesas de Custeio	147.257
Transferências Correntes	1.734
DESPESAS DE CAPITAL	25.111
Investimentos	<u>25.111</u>
TOTAL GERAL	174.102

ART. 4º

As despesas das Autarquias instituídas pelo Poder Municipal, realizadas com recursos próprios e transferências do município, serão discriminados em seus Orçamentos Próprios, os quais obedecerão a mesma forma do Orçamento Geral do Município e serão aprovados de conformidade com a Legislação vigente;

Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, indicando as fontes de recursos, segundo os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.
- II - Realizar, no decorrer do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

ART. 5º



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

fixado em Legislação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 15 de fevereiro de 1.989.

ZERICÉ DA SILVA DIAS
Prefeito Municipal